



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Lei N.º 622, de 31 de março de 2017.

Publicação feita nesta data

31 / 03 / 2017

Katia
ASSINATURA

"Altera a Lei Municipal nº 131/2006, cria o cargo de Diretor Jurídico do Gabinete do Prefeito e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, no uso de sua competência e atribuições, fulcrada no que dispõe o art. 30 da Constituição da República, bem assim no art. 22, § 3º, inciso I, da Lei Orgânica do Município, **APROVA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - No âmbito da Estrutura Organizacional do Executivo Municipal - Lei Municipal nº 131/2006, fica acrescido ao Art. 22 - Secretaria Municipal de Administração, o item 15 - Diretor Jurídico do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - No ANEXO I, da Lei Municipal nº 131/2006, fica acrescido o **cargo de Diretor Jurídico do Gabinete do Prefeito**, número de vagas 01, símbolo CDS 1.

Art. 3º - A Diretoria Jurídica do Gabinete do Prefeito tem por finalidade:

- Assessorar o Prefeito nos atos executivos e nos contratos em geral;
- Proporcionar assessoramento jurídico às decisões do Prefeito;
- Dar parecer nos atos do prefeito, assim como em processos e documentos que obriguem o Município;
- Acompanhar a legislação federal e estadual e oferecer assessoria legislativa na elaboração de projetos de lei e atos do executivo municipal.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- Elaboração de projetos de leis;
- Organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade os originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal;
- Redigir Projetos de Leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos;
- Manter atualizada coletânea de Leis Municipais, bem como a Legislação Federal e Estadual de interesse do Município;
- Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de organização, coordenação, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pelo Governo Municipal
- Executar programas em conjunto com outros órgãos da Administração Municipal.
- Outras tarefas atribuídas pelo Chefe do Executivo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do PREFEITO, SÃO SIMÃO, Goiás, aos trinta e um dias do mês de março de 2017 (31/03/2017).


WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal